



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 5485



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2019

Código: M1534394653/5485

INSTITUI NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS O PROJETO “PARLAMENTO JOVEM” E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Artigo 35, Inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga o seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Assis o Projeto **Parlamento Jovem**, com o objetivo de aproximar os jovens e adolescentes do Poder Legislativo, promover a cidadania, apresentar as atribuições da Câmara Municipal e as funções do Legislativo e dos vereadores, conscientizar as novas gerações sobre a importância do setor político no desenvolvimento da cidade e estimular a formação política e cidadã nos jovens e adolescentes.

Art. 2º. A Câmara Municipal através de sua Assessoria, agendará visitas que serão realizadas nas dependências da Câmara com escolas e instituições de ensino públicas ou privadas, associações, clubes de serviços e demais instituições que desenvolvam projetos com jovens ou adolescentes.

Paragrafo único. As visitas serão previamente agendadas com o responsável da instituição e obrigatoriamente acompanhadas por funcionários da instituição em horários previamente estabelecidos.

Art. 3º. As visitas serão acompanhadas por vereadores ou funcionários da Câmara que poderão fazer palestras, dinâmicas, debates, apresentar vídeos institucionais e apresentar as dependências da Câmara.

Art. 4º. A Câmara poderá emitir certificado aos que participarem das atividades.

Art. 5º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 107, de 14 de junho de 2005

SALA DAS SESSÕES, em 27 de maio de 2019.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PR

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Com a apresentação desta Resolução, estamos promovendo a cidadania dando a oportunidade para jovens e adolescentes conhecer as atividades do Poder Legislativo e as funções dos vereadores.

Destacamos que o Parlamento Jovem é de vital importância para nossos jovens, pois através dele aprenderão as noções de cidadania, terão um aprendizado maior com relação ao nosso município, desenvolverão e aprimorarão as práticas democráticas.

Estimular a formação política e cidadã por meio de atividades que levem a compreender melhor a organização dos Poderes, especialmente do Legislativo e a importância da participação popular no Parlamento.

Despertar o interesse dos jovens na participação democrática, na discussão e decisão de questões relevantes para a comunidade. Conscientizar as novas gerações sobre a importância do setor político no desenvolvimento da cidade e estimular a formação política e cidadã nos jovens e adolescentes.

Cumpriremos assim uma importante missão, que é a promoção da cidadania entre nossos jovens, que serão responsáveis pela gestão política, empresarial, econômica e sócio-cultural de Assis em um futuro próximo.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de maio de 2019.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VENCIO – Alexandre Cachorrão
Vereador - PR



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 5485.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322- 4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail:cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 14 DE JUNHO DE 2.005

(Projeto de Resolução nº 05/2005, de autoria do Vereador Cláudio Augusto Bertolucci)

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PARLAMENTO JOVEM NA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 31, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Artigo 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Assis, o “Parlamento Jovem”, composto por um representante de cada Escola.

§ 1º - O processo de escolha será determinado por Edital específico baixado pela Mesa Diretora, e dele participarão em conjunto, a Câmara Municipal de Assis, a Diretoria Regional de Ensino e Escolas Particulares.

§ 2º - Os Vereadores Jovens serão escolhidos dentre os alunos de 8ªs Séries ao 3º ano do Ensino Médio das Escolas de Assis, na faixa etária de 15 à 18 anos.

§ 3º - O Parlamento Jovem está subordinado à unidade orçamentária do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Assis.

Artigo 2º - Compete à Mesa Diretora determinar a data da posse, período e horário de funcionamento do Parlamento Jovem.

Parágrafo Único – A posse dos Vereadores Jovens dar-se-á em Sessão Solene, sob a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Assis, na qual prestarão compromisso e escolherão os componentes da Mesa Diretora dos trabalhos, que ficarão automaticamente empossados.

Artigo 3º - Compete ao “Parlamento Jovem”, especificamente, encaminhar propostas que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade assisense, relativo à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros.



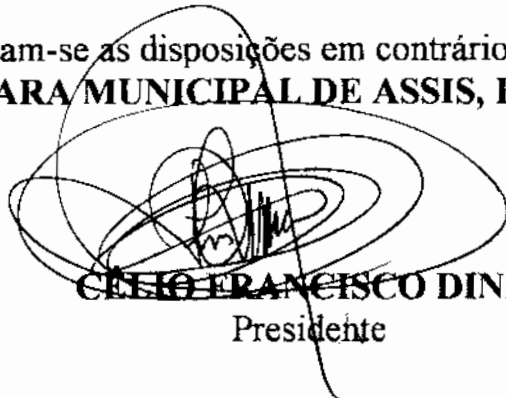
Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

- Artigo 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.
- Artigo 5º -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 14 DE JUNHO DE 2.005.



CELSO FRANCISCO DINIZ
Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 14 de junho de 2.005



Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara

